DECRETO Nº 348/2.025

"CONCEDE AUXÍLIO FINANCEIRO A ATLETAS PARA PARTICIPAREM DA CICLOTURISMO ABAETÉ À APARECIDA DO NORTE CAMINHADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Abaeté-MG, Ivanir Deladier da Costa, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 72 inciso VI c/c art. 1º da Lei Municipal n.º 2.906/2.022 e**,**

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer irá patrocinar atletas na CICLOTURISMO ABAETÉ À APARECIDA DO NORTE CAMINHADA entre os dias 13 a 19 de setembro 2.025;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 2.906/2.022 autorizou o Município de Abaeté-MG a prestar apoio financeiro, premiações e materiais esportivos a atletas profissionais, amadores e entidades esportivas para participarem de eventos representando o Município em campeonatos de âmbito local, regional, estadual, nacional e internacional, desde que sejam eventos oficiais promovidos por federações, ligas esportivas ou outros órgãos públicos e privados.

DECRETA:

Art.1º – Fica concedido o apoio financeiro no valor de **R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)** destinados as despesas de hospedagem e transporte das seguintes atletas:

- R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) a Regilania Aparecida de Andrade residente na Via Viviane Campos Romualdo, n.º 53, Bairro Centro, inscrita no C.P.F-MF sob o n.º 063.142.056-89 – **PIX 063.142.056-89**

- R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais) a Paloma Pereira Costa, residente e domiciliada na Rua Professora Arlinda Andrade, Bairro Bernardo Soares de Faria, inscrita no C.P.F-MF sob o n.º 110.439.576-26, **PIX 37 99830-4849**

Art.2º– As atletas deverão prestar contas dos recursos recebidos no prazo de até 15 (quinze) dias após a realização do evento.

§ único- A ausência de prestação de contas, sua rejeição ou informações inverídicas impossibilitará o recebimento de novos benefícios, além da devolução dos recursos com correção monetária e juros de mora de 1%.

Art. 3º- As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento do Município.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Abaeté-MG, aos quinze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e cinco. (15/09/2.025).

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Ivanir Deladier da Costa
Prefeito Municipal